



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

RESOLUÇÃO COFEM Nº 01/2016

"REVOGA A RESOLUÇÃO COFEM Nº 02/2015 E ESTABELECE A SUGESTÃO DE HONORÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL MUSEÓLOGO."

O CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, na 52ª Assembleia Geral Ordinária realizada em São Paulo, em 2016, sugere os honorários para a prestação de serviços do profissional museólogo, valores de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às solicitações dos museólogos e instituições sobre parâmetros para estabelecer valores de honorários e salários.

RESOLVE:

Estabelecer os parâmetros para a prestação de serviços DO PROFISSIONAL MUSEÓLOGO”, conforme segue:

Experiência profissional	Custo/Hora: consultorias, pareceres e arbitragens	Diárias para serviços diversos (laudos, acompanhamento o etc.)	Jornada de 20 horas semanais	Jornada de 30 horas semanais	Jornada de 40 horas semanais
Museólogo com até 3 anos de experiência profissional	R\$.154,00	R\$.267,00	R\$. 2.142,00	R\$. 2.770,00	R\$.3.448,00
Museólogo entre 4 e 8 anos de experiência profissional	R\$.258,00	R\$.446,00	R\$. 3.571,00	R\$. 4.617,00	R\$. 5.748,00
Museólogo entre 8 e 16 anos de experiência profissional	R\$.337,00	R\$.511,00	R\$.4.281,00	R\$.6.424,00	R\$. 8.566,00
Museólogo com mais de 16 anos de experiência profissional	R\$.480,00	R\$.575,00	R\$.5.152,00	R\$.7.707,00	R\$.10.272,00
Museólogo com Responsabilidade Técnica – MRT, adicionar ao valor acima, considerando o tempo de serviço.			20%	20%	20%

Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, 19 de janeiro de 2016.

Rita de Cássia Mattos
COREM 2R 0064-I
Presidente do COFEM

Marcia Silveira Bibiani
COREM 2R 0263-I
Diretor Tesoureiro do COFEM